COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº / 58 RELATOR: Dr. Nelson Alves Bastos

REQUERIMENTO Nº 12/58

Não existem óbices legais ou constitucionais para a aprovação do requerimento nº 12/58, de autoria do nobre Vereador Dásio Lessa, no qual pretende seja encaminhada MOÇÃO ao M.M. Juiz que revogou a prisão preventiva do Sr. Luiz Carlos Prestes.

No entretanto, conforme tivemos a oportunidade de manifestar nosso pensamento á respeito do assunto, quando da apresentação do requerimento, na sessão do dia 24-3-1958, dissemos que seriam necessárias moções todos os dias, nêsse sentido, pelas revogações de prisões preventivas, feitas de acôrdo com o direito, a lei justiça, beneficiando inúmeros outros cidadãos sujeitos a processos.

Dessa fórma, se a MOÇÃO pôde e deve ser aprovada, teria então de ser em caráter genérico e impessoal, homenageando toda a Magistradura, obediente aos direitos e garantias individuais consagrados na nossa Constituição Federal.

Consequentemente, apresento á consideração do Plenário o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO ao Requerimento Nº 12/58

"A Câmara Municipal de Pompeia, tendo em vista a revogação da prisão preventiva do Snr. Luiz Carlos Prestes, bem como a de qualquer outro cidadão processado, desde que baseada nos princípios sicos e fundamentais dos direitos e garantias individuais, consagrados na Constituição Brasileira, se congratula com a Magistradura Brasileira, que sempre demonstrou agir dentro da Lei, do Direito e da Justiça.

Publique-se no jornal local "A Época".

Sala das Sessões, em de abril de 1958."

Êsse é o nosso parecer, salvo melhor juizo do Plenário.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1958.

Nelson Alves Bastos

Dr. Nelson Alves Bastos - Relator.

De acôrdo com o substitutivo, desde, porém, que se tire o te
"do Sr. Luiz Carlos Prestes".

Tendo havido
divergencia, ao Vereador
M. P. Fonseca,
peço vista da Comissão
de Justiça.

8/4/58

Pompéia, 10/4/58

PARECER DE DESEMPATE

Concordo em termos com o parecer do nobre relator Dr.Nelson Alves Bastos, discordando apenas no desejo de demonstrar o "dever" do Magistrado, pois, ele Magistrado deve cumprir a risca nossas leis, motivo pelo qual discordo tambem em parte da exclusão da expressão sugerida pelo nobre membro Prof. Olimpio Cruz, pois, a mesma fica sem o sentido que tanto o autor, como o substitutivo do relator desejou ter.

Sala das Comissões, em 16 de Abril de 1958

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca-Relator

REQUERIMENTO Nº 12 / 58.

REQUEIRO, dispensadas todas as formalidades regimentais, - seja publicado no jornal local "A EPOCA", na íntegra, o oficio do Deputado Federal Rubens Ferreira Martins, lider da Bancada do Partido Social Progressista, na Câmara Federal, referente ao auxilio de Cr $ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), conseguido do Sr. Presidente da República, por êsse Deputado Federal, á Santa Casa de Misericórdia de Pompeia.

Como justificativa, apresentamos a circunstância de todos os oficios, nêsse sentido, estarem sendo publicados na imprensa local

Sala das Sessões, em 24 de março de 1958.

Dr. Nelson Alves Bastos.

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria 24 de 3 de 1958

Diretor da Secretaria

Requerimento.

Considerando, que 5ª feira 20 de 3, a magistratura Brasileira deu mais uma demonstração do alto espirito de Justiça;

Considerando que agora demos efetivamente mais um passo para a pacificação da familia brasileira;

Considerando que ponderavel camada da população brasileira, já havi se espressado a respeito dessa situação;

Considerando que o Exelentissimo Snr. Dr. José Monjardin Filho ao -ceder o relaxamento da prisão preventiva contra LUIZ CARLOS PREST colocou a justiça acima de quaisquer interesses;

Requeremos, seja enviada ao Digno Magistrado, como Homenagem a Just Brasileira, a seguinte moção:

Exelentissimo Snr. Dr, Monjardin Filho, A Camara Municipal de Pomp Envia a V. Excia, em Homehagem a Magistrdura Brasileira, calorosas s dações, pela brilhante setença dada por V. Excia. relachando a prisã Preventiva de Luiz Carlos Prestes. Sentença essa que vem de encontro principios Democraticos de Nossa Patria, tão bem espresso em nossa Ca Magina.

Cordeais saudações.

Dasio Lessa

24-3-38